ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3340 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A FEIRA LIVRE AOS DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Barra do Piraí, de acordo com a Lei Municipal nº 718 de 27/12/2002, a Feira Livre realizada aos domingos no centro da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 109/2020
Autor: Antônio José de Souza da Silva